



690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2252, DE 06 DE MAIO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA AGROPECUARIA


12.01.20.605.0002.2.148 – Manutenção Frota Veículos, Maq.Implem.Agric.			
33.90.30.00	Material de Consumo (R-1103)	R\$	25.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jur.(R-1103)	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	45.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	45.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	45.000,00

Art. 2ª Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, o superávit financeiro do exercício de 2007 na conta "Serviços Agropecuários".

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do
mês de maio do ano de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se:


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

P U B L I C A D O

No Mural da Prefeitura

06 / 05 / 2008

